**Serviço Público Federal**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**
**SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

# PROCESSO 23422.020402/2022-36

ELETRÔNICO

Cadastrado em 21/09/2022

**Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code**

| Nome(s) do Interessado(s): | E-mail: | Identificador: |
|---|---|---|
| CURSO DE MEDICINA | | 10010603040306 |
| INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA | administrativo.ilacvn@unila.edu.br | 1001060304 |

**Tipo do Processo:**
REGIMENTO INTERNO

**Assunto Detalhado:**
REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA.

**Unidade de Origem:**
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01)

**Criado Por:**
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA

**Observação:**
Regimento Interno do Colegiado do curso de Medicina.

## MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

| Data | Destino |
|---|---|
| 21/09/2022 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01) |
| 22/09/2022 | INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04) |
| 22/09/2022 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04.01) |
| 29/09/2022 | DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR (10.01.05.17.08) |
| 16/11/2022 | INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04) |

| Data | Destino |
|---|---|
| | |

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - | | Copyright © 2005-2022 - UFRN - preto2.unila.sig2

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em https://sig.unila.edu.br/public e acesse a Consulta de Processos.

**Visualizar no Portal Público**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante dos Cursos de Graduação da UNILA.

**A COMISSÃO SUPERIOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18 do Estatuto da UNILA e o art. 30 do Regimento Geral da UNILA, considerando a Resolução CONAES nº 01 de 17 de junho de 2010 e o disposto no Parecer CONAES nº 04, de 17 de junho de 2010, o que consta no processo nº 23422.016990/2021-13 e conforme deliberado na 53ª Reunião Extraordinária da Comissão Superior de Ensino (Cosuen), realizada em 14 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Regulamentar a composição, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) dos cursos de graduação da UNILA.

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO**

**Seção I**
**Das Considerações Preliminares**

Art. 2º. Os cursos de graduação da UNILA deverão compor Núcleos Docentes Estruturantes, órgão consultivo e propositivo, corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do curso.

**Seção II**
**Da Constituição**

Art. 3º. O NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 4º. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:
I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;
II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.
Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 5º. A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado de Curso, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos nos artigos anteriores.
§ 1º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.
§ 2º O Regimento Interno do NDE poderá prever a escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, desde que esta ocorra na ocasião de escolha dos titulares.

Art. 6º. O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 7º. Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.
Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com esta Resolução e com o Regimento interno do NDE do respectivo curso.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º. São atribuições do NDE:
I - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
II - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
III - indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV - conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino;
V - reelaborar o projeto pedagógico do curso, definindo sua concepção e fundamentos, sempre que necessário;
VI - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso;
VII - cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
VIII - zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
IX - propor procedimentos para a autoavaliação do curso, respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação – CPA;
X - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
XI - propor os ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa; e
XII - convidar consultores ad hoc para auxiliar nas discussões do projeto pedagógico do curso.
Parágrafo único. As proposições do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO III**
**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º. O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á ordinariamente pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.
Parágrafo único. O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Art. 10. Em caso de vacância, em não havendo substituto já designado, conforme art. 5º, § 2º , deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se os artigos 3º e 4º desta resolução.
Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

Art. 11. As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

Art. 12. De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Art. 13. As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Cada NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.
§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.
§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado de Curso, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 16. Fica estabelecido o prazo de 180 dias, a partir da data da publicação desta, para os NDEs e colegiados de curso elaborarem ou adequarem seus Regimentos Internos, conforme esta resolução.

Art. 17. Ficando revogadas a Resolução nº 013/2013 do Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore* e a Resolução n° 022/2013 do Conselho Universitário.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerando a urgência justificada no expediente administrativo, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

PABLO HENRIQUE NUNES

*Resolução nº 2/2022/Cosuen, com publicação no Boletim de Serviço nº 32, de 16 de Fevereiro de 2022.*

***Observações:***

*Retificada no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de Fevereiro de 2022*
Revoga a Resolução nº 13/2013/Conselho Superior Deliberativo *Pro Tempore*
Revoga a Resolução n° 22/2013/Consun

*Emitido em 16/02/2022*

**CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 2/2022 - DAILACVN/ILACVN**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 21/09/2022 16:22 )***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **21/09/2022** e o código de verificação: **a30b3399ba**

Processo 23422.0011101/2017

a disposição,

**Lígia da Fré Winkert** | Secretária Executiva
ILACVN
Dpto Administrativo ILACVN
3522 - 9959

UNILA
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

---

**De:** "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza" <coordenacao.cicn@unila.edu.br>
**Para:** "direcao ilacvn" <direcao.ilacvn@unila.edu.br>
**Cc:** "Adriana Flores De Almeida" <adriana.almeida@unila.edu.br>, "Alessandra Pawelec Da Silva" <alessandra.silva@unila.edu.br>, "Carmen Justina Gamarra" <carmen.gamarra@unila.edu.br>, "Cleto Kaveski Peres" <cleto.peres@unila.edu.br>, "Cristian Antonio Rojas" <cristian.rojas@unila.edu.br>, "Dafni Fernanda Zenedin Marchioro" <dafni.marchioro@unila.edu.br>, "Davi Da Silva Monteiro" <davi.monteiro@unila.edu.br>, "Elaine Della Giustina Soares" <elaine.soares@unila.edu.br>, "Fabio Silva Melo" <fabio.melo@unila.edu.br>, "Gustavo De Jesus Lopez Nunez" <gustavo.nunez@unila.edu.br>, "Marciana Pierina Uliana Machado" <marciana.machado@unila.edu.br>, "Michel Rodrigo Zambrano Passarini" <michel.passarini@unila.edu.br>, "Paula Andrea Jaramillo Araujo" <paula.araujo@unila.edu.br>, "Regina Maria Goncalves Dias" <regina.dias@unila.edu.br>, "Rodrigo Santos Da Lapa" <rodrigo.lapa@unila.edu.br>, "Curso de Biotecnologia" <biotecnologia@unila.edu.br>, "Curso de Ciências Biológicas" <ciencias.biologicas@unila.edu.br>, "Curso de Ciências da Natureza - Licenciatura" <ciencias.natureza@unila.edu.br>, "Curso de Engenharia Física" <engenharia.fisica@unila.edu.br>, "Curso de Matemática - Licenciatura" <matematica@unila.edu.br>, "Curso de Medicina" <medicina@unila.edu.br>, "Curso de Química - Licenciatura" <quimica@unila.edu.br>, "Curso de Saúde Coletiva" <saude.coletiva@unila.edu.br>, "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza" <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida" <coordenacao.cicv@unila.edu.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 27 de abril de 2022 16:32:47
**Assunto:** Re: AJUSTES NO REGIMENTO DO COLEGIADO

Prezados(as),

Fiz uma pasta no Drive <https://drive.google.com/drive/folders/1Yw1wsi0LUz719qDcarTZpca8BWGSlOV_?usp=sharing>, basta logar com login e senha  que usam no e-mail, que ela estará liberada para visualização e edição, com o regimento de cada Colegiado, e inseri em cada um deles, um conteúdo para que atendam a nova Resolução 02/2022 COSUEN.

Compartilho com todos vocês, de forma que poderão acessar o documento, e fazer as alterações que acharem pertinente, e quando tiverem a versão final, apreciarem nos respectivos Colegiados.

Se atentem, caso aceitem as sugestões, verificar a numeração dos artigos, deixei as sugestões destacadas em vermelho e roxo.

Cordialmente.

**ALENCAR RODRIGUES DA SILVA** | Administrador
Dpto. Administrativo - ILACVN
Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
+55 (45) 3522- 9810

UNILA Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Av. Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 | Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Caixa Postal 2044 | CEP 85867-970
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

---

**De:** "direcao ilacvn" <direcao.ilacvn@unila.edu.br>
**Para:** "Adriana Flores De Almeida" <adriana.almeida@unila.edu.br>, "Alessandra Pawelec Da Silva" <alessandra.silva@unila.edu.br>, "carmen gamarra" <carmen.gamarra@unila.edu.br>, "cleto peres" <cleto.peres@unila.edu.br>, "cristian rojas" <cristian.rojas@unila.edu.br>, "Dafni Fernanda Zenedin Marchioro" <dafni.marchioro@unila.edu.br>, "Davi Da Silva Monteiro" <davi.monteiro@unila.edu.br>, "elaine soares" <elaine.soares@unila.edu.br>, "Fabio Silva Melo" <fabio.melo@unila.edu.br>, "Gustavo De Jesus Lopez Nunez" <gustavo.nunez@unila.edu.br>, "Marciana Pierina Uliana Machado" <marciana.machado@unila.edu.br>, "michel passarini" <michel.passarini@unila.edu.br>, "Paula Andrea Jaramillo Araujo" <paula.araujo@unila.edu.br>, "regina dias" <regina.dias@unila.edu.br>, "Rodrigo Santos da Lapa" <rodrigo.lapa@unila.edu.br>
**Cc:** "Alencar Rodrigues Da Silva" <alencar.silva@unila.edu.br>, "Curso de Biotecnologia" <biotecnologia@unila.edu.br>, "Curso de Ciências Biológicas" <ciencias.biologicas@unila.edu.br>, "Curso de Ciências da Natureza - Licenciatura" <ciencias.natureza@unila.edu.br>, "Curso de Engenharia Física" <engenharia.fisica@unila.edu.br>, "Curso de Matemática" <matematica@unila.edu.br>, "Curso de Medicina" <medicina@unila.edu.br>, "quimica" <quimica@unila.edu.br>, "Curso de Saúde Coletiva" <saude.coletiva@unila.edu.br>, "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza" <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, "Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida" <coordenacao.cicv@unila.edu.br>
**Enviadas:** Quarta-feira, 20 de abril de 2022 9:09:38
**Assunto:** AJUSTES NO REGIMENTO DO COLEGIADO

Prezados e Prezadas, bom dia

Com a emissão da resolução 02/2022 Cosuen, que regulamenta os NDEs, o artigo 5º determina a necessidade de ajustar o regimento interno do Colegiado do curso, prevendo procedimentos do NDE no regimento do colegiado.

De forma a auxiliar neste atividade, o colega Alencar do DAIlacvn fará a edição pertinente no texto dos respectivos regimentos de colegiado de cada curso, e repassará para aprovação em cada colegiado. Assim garantimos uniformidade e evitamos retrabalho. Após aprovado no colegiado, o regimento ajustado seguirá para o Consuni.

Em tempo, Engenharia física e LCN ainda não possuem Regimento de colegiado aprovado, sugerimos já considerar a questão do NDE no texto final.

a disposição

**Lígia da Fré Winkert** | Secretária Executiva
ILACVN
Dpto Administrativo ILACVN
3522 - 9959

UNILA
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

---

**De :** direcao ilacvn <direcao.ilacvn@unila.edu.br> Qua, 20 de abr de 2022 09:09

**Assunto :** AJUSTES NO REGIMENTO DO COLEGIADO

**Para :** Adriana Flores De Almeida <adriana.almeida@unila.edu.br>, Alessandra Pawelec Da Silva <alessandra.silva@unila.edu.br>, Carmen Justina Gamarra <carmen.gamarra@unila.edu.br>, Cleto Kaveski Peres <cleto.peres@unila.edu.br>, Cristian Antonio Rojas <cristian.rojas@unila.edu.br>, Dafni Fernanda Zenedin Marchioro <dafni.marchioro@unila.edu.br>, Davi Da Silva Monteiro <davi.monteiro@unila.edu.br>, Elaine Della Giustina Soares <elaine.soares@unila.edu.br>, Fabio Silva Melo <fabio.melo@unila.edu.br>, Gustavo De Jesus Lopez Nunez <gustavo.nunez@unila.edu.br>, Marciana Pierina Uliana Machado <marciana.machado@unila.edu.br>, Michel Rodrigo Zambrano Passarini <michel.passarini@unila.edu.br>, Paula Andrea Jaramillo Araujo <paula.araujo@unila.edu.br>, Regina Maria Goncalves Dias <regina.dias@unila.edu.br>, Rodrigo Santos Da Lapa <rodrigo.lapa@unila.edu.br>

**Cc :** Alencar Rodrigues Da Silva <alencar.silva@unila.edu.br>, Curso de Biotecnologia <biotecnologia@unila.edu.br>, Curso de Ciências Biológicas <ciencias.biologicas@unila.edu.br>, Curso de Ciências da Natureza - Licenciatura <ciencias.natureza@unila.edu.br>, Curso de Engenharia Física <engenharia.fisica@unila.edu.br>, Curso de Matemática - Licenciatura <matematica@unila.edu.br>, Curso de Medicina <medicina@unila.edu.br>, Curso de Química - Licenciatura <quimica@unila.edu.br>, Curso de Saúde Coletiva <saude.coletiva@unila.edu.br>,

Centro Interdisciplinar de Ciencias da Natureza <coordenacao.cicn@unila.edu.br>, Centro Interdisciplinar de Ciencias da Vida <coordenacao.cicv@unila.edu.br>

Prezados e Prezadas, bom dia

Com a emissão da resolução 02/2022 Cosuen, que regulamenta os NDEs, o artigo 5º determina a necessidade de ajustar o regimento interno do Colegiado do curso, prevendo procedimentos do NDE no regimento do colegiado.

De forma a auxiliar neste atividade, o colega Alencar do DAIlacvn fará a edição pertinente no texto dos respectivos regimentos de colegiado de cada curso, e repassará para aprovação em cada colegiado. Assim garantimos uniformidade e evitamos retrabalho. Após aprovado no colegiado, o regimento ajustado seguirá para o Consuni.

Em tempo, Engenharia física e LCN ainda não possuem Regimento de colegiado aprovado, sugerimos já considerar a questão do NDE no texto final.

a disposição

**Lígia da Fré Winkert** | Secretária Executiva
ILACVN
Dpto Administrativo ILACVN
3522 - 9959

UNILA
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000 - Jardim Universitário
Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil | CEP 85870-901
Recepção: +55 (45) 3522-9600
unila@unila.edu.br

*Emitido em 21/09/2022*

**CÓPIA DE E-MAIL Nº 60/2022 - DAILACVN/ILACVN**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 21/09/2022 16:22 )***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **60**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: **21/09/2022** e o código de verificação: **57722afd57**

# ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

| | |
|---|---|
| ***Reunião:*** | ***Colegiado do Curso de Medicina por webconferência*** |
| ***Data:*** | ***13/09/2022 (às 17h)*** |
| ***Organização da reunião:*** | ***Coordenação do Curso de Medicina*** |

**LISTA DE PRESENÇA**

| ***Nome*** | ***Presença*** |
|---|---|
| Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves (**Presidente**) | **Presente** |
| Roberto de Almeida | **Presente** |
| Anália Rosário Lopes | **Presente** |
| Guizela Mafra | **Presente** |
| Carlos Eduardo Ficht De Oliveira | **Presente** |
| Cezar Rangel Pestana | **Presente** |
| Fabiana Aidar Fermino | *Ausente* |
| Flavio Luiz Tavares | **Presente** |
| Gracielle Rodrigues Fiorenzano Celinski | *Ausente* |
| Ludymilla Rodrigues Furlan | *Ausente* |
| Regina Maria Gonçalves Dias | *Ausente* |
| Rosana Alvarez Callejas | **Presente** |
| Ana Carolina Genovez Bertoldo | **Presente** |
| Beatriz Bronzo de Pinho | **Presente** |
| Alessandra Pawelec | **Presente** |
| Ligia da Fre Winkert | **Presente** |

**2. PAUTAS**

1. Recomposição colegiado do curso
2. Aprovação Regimento interno do Colegiado do curso
3. Alteração Presidência NDE
4. Aprovação uso do recurso de diárias e passagens
5. Suspensão temporária e definitiva de pré requisitos
6. Aprovação de planos de ensino 2022/2
7. Aprovação de motivação e banca para extraordinário saber
8. Aprovação de bancas de equivalência interna e externa

**3. INFORMES**

- Encaminhado utilização dos recursos para aquisição de itens para atender ao HMPGL, conforme processo licitatório orientado pela SACT;
- Necessidade de ajuste no regimento interno do NDE, será compartilhada a minuta para contribuições, com prazo para encerramento;
- Registro de alterações em ocupação de salas/tutorias, sempre informar a secretaria acadêmica;
- Necessidade de indicar novo representante de área - saída Prof Alessandro - consultar o grupo por e-mail e whatsapp, com prazo para encerramento e encaminhamento;
- Entrada em exercício 03 novos docentes efetivos;
- Pedido de exoneração Edgar Servin Lopez em 06/09/22
- Situação processo de afastamento Wilma Nancy - decisão encaminhada pela Procuradoria;
- Trancamento - Darlos Kelvin de Azevedo
- Situação Prodeps, bancas de concursos

**4 DECISÕES / ENCAMINHAMENTOS**

**1. Recomposição colegiado do curso**

Registrou-se a alteração do representante suplente Cezar Pestana que passa a ser titular no lugar do representante Osvaldo Haider; Registrou-se a substituição da representação TAE, sendo:

Titular – Ligia da Fre Winkert

Suplente – Guizela da Rocha Davies Mafra

Colocado em votação, todos de acordo.

**2. Aprovação Regimento interno do Colegiado do curso**

Apresentou-se as alterações no regimento interno do colegiado e destacou-se o ajuste na composição prevista no regimento, desta forma excluíu-se a obrigatoriedade da representação NAE e Presidente do NDE no colegiado do curso, bem como o quantitativo de docentes que comporão a representação, mantendo-se o mínimo de 70% de docentes. Destacou-se os demais ajustes no regimento, que se resumem a previsão da escolha do NDE via colegiado, seguindo a Resolução nº 02/2022/Cosuen. Colocado em votação, todos de acordo.

**3. Alteração Presidência NDE**

Com a exoneração do Professor Alessandro Machado, a vice presidente do NDE assumirá a função – Professora Alessandra Pawelec. Assim, de forma a cumprir as exigências da Resolução 02/2022/Cosuen, aprova-se a indicação da Professora Marcia Lima Mugnaini para compor o NDE. Colocado em votação, todos de acordo.

**4. Aprovação uso do recurso de diárias e passagens**

Informou-se sobre a disponibilidade de R$ 3.000,00 em diárias e passagens e aprovou-se a destinação para apresentação de trabalho do Professor Roberto de Almeida nos EUA no final de outubro, representando a Universidade em evento sobre Saúde Planetária - https://www.planetaryhealthannualmeeting.com/. Todos de acordo, aprovado.

**5. Suspensão temporária e definitiva de pré requisitos**

Professora Alessandra explicou o contexto e os históricos. Foi colocado em pauta a situação do discente JOÃO HENRIQUE CAMARGO, e após deliberações o Colegiado decidiu por **indeferir** a solicitação de matrícula no internato ao discente, visto as pedências existentes nos demais componentes que inviabilizam a solicitação.

Foi apresentada a listagem de quebra de pré requisitos efetuadas *ad referendum* em virtude de ajustes entre a grade curricular antiga e nova, necessários para continuidade das matrículas. Professora Alessandra explicou que os pré requisitos que impediam as matrículas não interferem no andamento das disciplinas, visto tratarem-se de componentes voltadas para atividades.Colocada a listagem em votação, todos de acordo. A referida listagem segue anexa a presente ata.

Registrou-se a situação do discente PEDRO SAMUEL DE ALBUQUERQUE DANTAS, que encontrava-se com matrícula trancada no processo de transição entre a grade antiga e grade nova, desta forma aprovam-se os

ajustes pertinentes para migração do discente.

Foi apresentada a proposta do DENDC para adequações definitivas relacionadas aos componentes conflitantes da grade antiga e nova, como segue:

*"Identificamos algumas inconsistências em relação a oferta do grupo de disciplinas do TCC antigo. Alguns discentes da estrutura antiga estão cursando componentes da nova, sem as devidas equivalências estarem registradas. Isso tem gerado diversos questionamentos que, na maioria dos casos, apenas o lançamento da equivalência já resolveria a questão. Desse modo, sugerimos que o curso analise as seguintes equivalências:*

*MED0060 por meio de MED0240 ou MED0241.*

*Dessa forma os discentes da estrutura antiga podem cursar o componente da nova estrutura (MED0241) e dispensar o componente antigo. Do mesmo modo, existem 7 discentes da estrutura antiga que cursaram o componente MED0240 e não cursaram o MED0060, portanto, a equivalência entre eles seria benéfica aos discentes.*

*Com a aprovação das equivalências, os discentes antigos teriam uma nova disposição de TCC : MED0241 e MED0071 (atividade da estrutura antiga).*

*Caso o curso concorde com a proposta, ela deve ser aprovada em colegiado e enviada por ofício para o DENDC.*

A proposta foi colocada em votação, todos de acordo.

**6. Aprovação de planos de ensino 2022/2**

Apresentou-se a relação dos planos de ensino cadastrados e confirmou-se a aprovação de todos. As disciplinas que contam com mais de uma turma devem ter seus planos registrados em cada respectiva turma. Os docentes que ainda não cadastraram os planos serão notificados por e-mail pela coordenação.

**7. Aprovação de motivação e banca para extraordinário saber**

Foi apresentada a solicitação da dicentes CAMILA OLIVEIRA RESENDE, a qual solicitada extraordinário saber em PIESC III. A professora Analia informou que a referida aluna está cursando a disciplina regularmente e que entende-se que não continuará com a solicitação, desta forma o colegiado aguardará a manifestação oficial da discente para continuidade.

**8 Aprovação de bancas de equivalência interna e externa**

Apresentou-se os pedidos de equivalência interna e externa, e as respectivas bancas para aprovação,

conforme tabela abaixo :

| PROCESSO | ALUNO | SOLICITAÇÃO | BANCA/ PROFESSORES |
|---|---|---|---|
| 19152/2022-30 | Yury Lizeth Cardozo Prada | Equivalência interna PIESC I a V | Ludmila, Thiago e Rosana |
| | | Equivalência interna Metodologia Científica | Robson Zazula |
| 18480/2022-35 | Rafael Aparecido da Silva | Equivalência externa PIESC I e II | Ludmila, Thiago |
| | | Equivalência externa Matriz I e II | Maria Claudia e Maria Leandra |
| | | Equivalência externa Prática médica I e II | Robson e Marcia Mugnaini |
| 19206/2022-27 | André Barros Verde | Equivalência externa Prática médica I e II | Robson e Marcia Mugnaini |
| 18781/2022-56 | Mariana Martins Cassel | Equivalência externa PIESC I | Ludmila, Thiago |
| 18583/2022-67 | Mariana Dantas Patrocínio | Equivalência externa PIESC I | Ludmila, Thiago |
| 18623/2022-54 | Luiza Guimarães | Revisão aproveitamento PIESC III | Ludmila, Thiago |
| 18592/2022-18 | Breno Luigi Cunha Cupello | Equivalência externa PIESC I | Ludmila, Thiago |
| 19424/2022-58 | Pedro Luis Flora | Equivalência externa PIESC I | Ludmila, Thiago |
| | | Equivalência externa Matriz I a IV | Maria Claudia e Maria Leandra |
| 19385/2022-83 | Pedro Luis Flora | Equivalência externa Etica e Ciência | Daciclo |

Todos de acordo com a composição das bancas e encaminhamentos.

**9.** Professor Roberto solicitou uma inclusão de pauta – aprovada pelos presentes. A pauta consiste em analisar a possibilidade de substituir a semana acadêmica pela participação dos alunos no COBEM – Congresso Brasileiro de Educação Médica, que será em novembro em Foz do Iguaçu. Ressaltou-se a condição dos valores para adesão ao congresso e definiu-se que será solicitado via Instituto a gratuidade aos

alunos para comissão organizadora do evento. Conforme tratativas a pauta retornará ao Colegiado para novas deliberações.

Feitos os informes.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 18h16, a qual eu Ligia da Fre Winkert lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

*Emitido em 14/09/2022*

**ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 3/2022 - CMED (10.01.06.03.04.03.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 16/09/2022 12:06 )***
ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 1615922*

***(Assinado digitalmente em 16/09/2022 08:45 )***
ANALIA ROSARIO LOPES
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 3160279*

***(Assinado digitalmente em 21/09/2022 10:03 )***
CARLOS EDUARDO FICHT DE OLIVEIRA
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 2274259*

***(Assinado digitalmente em 16/09/2022 09:58 )***
CEZAR RANGEL PESTANA
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*
*PPGBC (10.01.06.03.04.06)*
*Matrícula: 1012305*

***(Assinado digitalmente em 16/09/2022 10:36 )***
FLAVIO LUIZ TAVARES
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 1655845*

***(Assinado digitalmente em 15/09/2022 14:46 )***
GUIZELA DA ROCHA DAVIES MAFRA
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*
*SAILACVN (10.01.06.03.04.10)*
*Matrícula: 2152173*

***(Assinado digitalmente em 16/09/2022 09:04 )***
LIGIA DA FRE WINKERT
*CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: 2150223*

***(Assinado digitalmente em 19/09/2022 14:34 )***
ROBERTO DE ALMEIDA
*COORDENADOR DE CURSO*
*CMED (10.01.06.03.04.03.06)*
*Matrícula: 1193235*

***(Assinado digitalmente em 15/09/2022 14:55 )***
ROSANA ALVAREZ CALLEJAS
*PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 2277131*

***(Assinado digitalmente em 19/09/2022 10:37 )***
TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES
*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*
*CMED (10.01.06.03.04.03.06)*
*Matrícula: 3059630*

***(Assinado digitalmente em 17/09/2022 22:02 )***
BEATRIZ BRONZO DE PINHO
*DISCENTE*
*Matrícula: 2019101000001334*

***(Assinado digitalmente em 17/09/2022 21:57 )***
ANA CAROLINA GENOVEZ BERTOLDO
*DISCENTE*
*Matrícula: 2019101000013961*

*Emitido em 13/09/2022*

**ATA Nº 28/2022 - DAILACVN/ILACVN**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 21/09/2022 17:12 )***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **ATA**, data de emissão: **21/09/2022** e o código de verificação: **8e2a2d75b1**

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 12/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Aprova o regimento interno do Colegiado do Curso de Medicina

**O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

**Resolve**

1. Aprovar o regimento interno do Colegiado de Medicina

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Luciano Calheiros Lapas**

**Presidente do CONSUNI-ILACVN**

# REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Regimento interno aprovado na Reunião do Colegiado do dia 12 de julho de 2017 – Institui o funcionamento do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

## TÍTULO I
## DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º - O Colegiado do Curso de Medicina da UNILA, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º - O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014 e alterações subsequentes, e disciplinado neste Regimento Interno.

## TÍTULO II
## DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado do Curso de graduação em Medicina tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º - O Colegiado de Curso de graduação em Medicina, respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

I Coordenador do Curso;
II Vice-coordenador do Curso;
III Presidente do Núcleo Docente Estruturante – NDE;
IV Coordenador do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE;
V Oito (8) docentes titulares e três (3) suplentes que ministram Componentes Curriculares no curso;
VI Dois (2) discentes titulares e um (1) suplente, escolhidos por seus pares

segundo processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar;

VII Um (1) técnico-administrativo titular e, quando houver, um (1) suplente, escolhidos entre seus pares.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com regulamentação específica da UNILA.
§ 2º Os representantes relacionados nos incisos III e IV serão escolhidos em processo próprio para os órgãos que representam; desde que atendam as normas vigentes da UNILA.
§ 3º Quando um dos representantes mencionados nos incisos III e IV for substituído por membro já integrante do colegiado, a vaga será preenchida por um (1) dos docentes suplentes eleitos no inciso V do Art. 4º deste regimento, na ordem de classificação, desde que atenda o Art. 4º, § 2º da Resolução COSUEN nº 007/2014 e alterações.
§ 4º Os docentes elegíveis no inciso V serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular no semestre letivo corrente ou anterior e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.
§ 5º A representação indicada no inciso VI deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestres letivos e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.
§ 6º A representação indicada no inciso VII será ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.
§ 7º Ocorrendo a saída de membros do Colegiado, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, caso não hajam suplentes, o Colegiado atuará com número reduzido de membros, nunca inferior a dez (10), até que um novo processo de escolha seja realizado.

Art. 5º - A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Parágrafo único. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 6º - A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

## TÍTULO III
## DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º - A eleição dos representantes discentes ocorrerá em processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e as indicações informadas por ofício contendo toda documentação do respectivo processo.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN nº 07/2014 e alterações.

Art. 8º - A eleição dos representantes técnicos ocorrerá em processo eleitoral realizado entre os técnicos atuantes no curso de medicina.

§ 1º O resultado do processo eleitoral deve ser entregue ao colegiado por meio de memorando, acompanhado da documentação, para homologação pelo Colegiado.

§ 2º Havendo indicação de apenas um (1) técnico-administrativo, o colegiado procederá a homologação sem indicação do suplente, havendo modificações durante o mandato, o colegiado procederá as alterações necessárias.

Art. 9º - A eleição de representantes docentes ocorrerá em Assembleia Geral, convocada para este fim.
§1º A Assembleia realizará o procedimento de escolha dos membros por votação, onde cada docente indicará oito nomes para compor o colegiado.
§2º Serão considerados eleitos os oito docentes com maior número de votos.
§3º Os docentes com maior número de votos, a partir da nona até a décima primeira classificação, serão considerados suplentes.

## TÍTULO IV
## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.
II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;
IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de unidades curriculares, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;
V. aprovar os planos de ensino, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;
VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes unidades curriculares do curso;
VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;
VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;
IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;
X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;
XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;
XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino,

do PPC, bem como a execução dos demais projetos;
XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;
XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;
XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;
XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;
XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;
XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;
XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;
XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;
XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;
XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

## TÍTULO V
## DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I
### Das Reuniões

Art. 11 - O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§ 1º O Presidente divulgará por escrito ou e-mail institucional, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido, desde que se respeite o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no artigo 11, §1º da Resolução COSUEN Nº007/2014 e alterações; e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.
§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de oito (8) membros, respeitando as normas da UNILA.
§5º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

Art. 12 - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º Será considerada justificativa de ausência:

a) Motivo de saúde;
b) Direito assegurado por legislação específica;
c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

§2º - A falta não justificada a três (3) sessões sucessivas ou a quatro (4) não sucessivas, no período de um ano, extingue o mandato do representante, devendo o coordenador comunicar extinção para o fim de ser procedido a substituição pelo suplente.

Art. 13 - Será admitida a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 14 - As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 15 - As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 16 - Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião, passando ao expediente do dia.

Art. 17 - Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Presidente (ou seu substituto).

Art. 18 - A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).

Art. 19 - Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 20 - Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 21 - Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º - Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.
§ 2º - Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.
§ 3º - Os apartes serão breves e corteses.

Art. 22 - Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 23 - As votações serão efetuadas com a presença de, pelo menos, oito (8) membros dos membros do Colegiado, respeitando as resoluções da UNILA, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal.

§1º - Nenhum membro do colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares.

§2º - As votações poderão ser nominais, secretas ou por aclamação, sendo o sistema fixado pela maioria dos presentes na reunião.

§3º - No caso de empate, caberá ao Presidente ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 24 - Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Art. 25 - Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Capítulo II
## Dos Membros do Colegiado

Art. 26 - Compete aos Membros do Colegiado:

I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
II. Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
V. Debater e votar a matéria em discussão;
VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

## Capítulo III
## Da presidência

Art. 27 - São atribuições do Presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões;
II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;
III. Encaminhar as decisões do Colegiado;
IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;
V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;
VI. Dar posse aos membros do colegiado;
VII. Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
VIII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções da UNILA, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;
IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

## Capítulo IV
## Da Secretaria do Colegiado

Art. 28 - Compete ao Secretário do Colegiado:

I. Lavrar as atas do Colegiado;
II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
III. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
IV. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
V. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
VI. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
VIII. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

## Capítulo V
## Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 29 - O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;
§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;
§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

# TÍTULO VI
# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 31 - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 32 - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua publicação

Art. 33 – Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

*Emitido em 14/12/2017*

**CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 1/2017 - DAILACVN/ILACVN**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 22/09/2022 10:38 )***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2017**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **4869dbc101**

RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº XXX/2022, de XX de XXX de 2022.

Altera a Resolução nº 12/2017/CONSUNI ILACVN de 14 de dezembro de 2017, que aprovou o Regimento interno do Colegiado do curso de Medicina

**O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando: o processo 23422.020402/2022-36; a aprovação na xxª reunião ordinária do Consuni ILACVN, **RESOLVE**:

1. Aprovar a alteração do regimento interno do Colegiado de Medicina, conforme anexo I.

## ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

### TÍTULO I
### DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º - O Colegiado do Curso de Medicina da UNILA, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º - O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007/2014, de 30 de junho de 2014 e alterações subsequentes, e disciplinado neste Regimento Interno.

### TÍTULO II
### DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado do Curso de graduação em Medicina tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas

vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º - O Colegiado de Curso de graduação em Medicina, respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

I Coordenador do Curso;

II Vice-coordenador do Curso;

III Cinco (5) docentes titulares e até dois (2) suplentes que ministram Componentes Curriculares no curso;

IV Dois (2) discentes titulares e um (1) suplente, escolhidos por seus pares segundo processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar;

V Um (1) técnico-administrativo titular e, quando houver, um (1) suplente, escolhidos entre seus pares.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com regulamentação específica da UNILA.

§ 2º Os representantes relacionados nos incisos III serão escolhidos entre os pares processo próprio para os órgãos que representam; desde que atendam as normas vigentes da UNILA.

§ 3º Quando um dos representantes mencionados nos incisos III e for substituído por membro já integrante do colegiado, a vaga será preenchida por um (1) dos docentes suplentes eleitos no inciso V do Art. 4º deste regimento, na ordem de classificação, desde que atenda o Art. 4º, § 2º da Resolução COSUEN nº 007/2014 e alterações.

§ 4º Os docentes elegíveis no inciso III serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular no semestre letivo corrente ou anterior e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 5º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestres letivos e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 6º A representação indicada no inciso V será ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 7º Ocorrendo a saída de membros do Colegiado, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, caso não haja suplentes, o Colegiado atuará com número reduzido de membros, nunca inferior a dez (10), até que um novo processo de escolha seja realizado.

Art. 5º - A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Parágrafo único. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 6º - A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

## TÍTULO III
## DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º - A eleição dos representantes discentes ocorrerá em processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e as indicações informadas por ofício contendo toda documentação do respectivo processo.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN nº 07/2014 e alterações.

Art. 8º - A eleição dos representantes técnicos ocorrerá em processo eleitoral realizado entre os técnicos atuantes no curso de medicina.

§ 1º O resultado do processo eleitoral deve ser entregue ao colegiado por meio de memorando, acompanhado da documentação, para homologação pelo Colegiado.

§ 2º Havendo indicação de apenas um (1) técnico-administrativo, o colegiado procederá a homologação sem indicação do suplente, havendo modificações durante o mandato, o colegiado procederá as alterações necessárias.

Art. 9º - A eleição de representantes docentes ocorrerá em Assembleia Geral, convocada para este fim.
§1º A Assembleia realizará o procedimento de escolha dos membros por votação, onde cada docente indicará oito nomes para compor o colegiado.
§2º Serão considerados eleitos os oito docentes com maior número de votos. §3º Os docentes com maior número de votos, a partir da nona até a décima primeira classificação, serão considerados suplentes.

## TÍTULO IV
## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.

II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de unidades curriculares, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

V. aprovar os planos de ensino, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes unidades curriculares do curso;

VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;

XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;

XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

XXIII - Conduzir o processo de escolha dos membros do NDE;

XXIV - Estabelecer no Regimento Interno, os procedimentos de escolha dos membros do NDE, tomando como base todos os critérios definidos na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em

16/02/2022 e no Regimento Interno do NDE do curso de Medicina;

XXV - Apreciar e deliberar sobre as proposições do NDE submetidas ao Colegiado do Curso de Medicina.

## TÍTULO V
## DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I
### Das Reuniões

Art. 11 - O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§ 1º O Presidente divulgará por escrito ou e-mail institucional, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta. §3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido, desde que se respeite o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no artigo 11, §1º da Resolução COSUEN Nº007/2014 e alterações; e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de oito (8) membros, respeitando as normas da UNILA.

§5º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

Art. 12 - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º Será considerada justificativa de ausência:

a) Motivo de saúde;
b) Direito assegurado por legislação específica;
c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

§2º - A falta não justificada a três (3) sessões sucessivas ou a quatro (4) não sucessivas, no período de um ano, extingue o mandato do representante, devendo o coordenador comunicar extinção para o fim de ser procedido à substituição pelo suplente.

Art. 13 - Será admitida a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos

técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e/ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 14 - As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-Coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso.

Art. 15 - As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 16 - Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião, passando ao expediente do dia.

Art. 17 - Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Presidente (ou seu substituto).

Art. 18 - A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).

Art. 19 - Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 20 - Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 21 - Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º - Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.
§ 2º - Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.
§ 3º - Os apartes serão breves e corteses.

Art. 22 - Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 23 - As votações serão efetuadas com a presença de, pelo menos, oito (8) membros

dos membros do Colegiado, respeitando as resoluções da UNILA, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal.

§1º - Nenhum membro do colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares.

§2º - As votações poderão ser nominais, secretas ou por aclamação, sendo o sistema fixado pela maioria dos presentes na reunião.

§3º - No caso de empate, caberá ao Presidente ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 24 - Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas pelo Presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

Art. 25 - Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Capítulo II
## Dos Membros do Colegiado

Art. 26 - Compete aos Membros do Colegiado:

I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II . Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;

III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V. Debater e votar a matéria em discussão;

VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador; VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

## Capítulo III
## Da presidência

Art. 27 - São atribuições do Presidente:

I . Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;

III. Encaminhar as decisões do Colegiado;

IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;

V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;

VI. Dar posse aos membros do colegiado;

VII. Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VIII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções da UNILA, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;

IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

## Capítulo IV
## Da Secretaria do Colegiado

Art. 28 - Compete ao Secretário do Colegiado:

I.Lavrar as atas do Colegiado;

II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

III. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;

IV. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;

V. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;

VI. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VIII. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

## Capítulo V
## Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 29 - O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

## CAPÍTULO VI
## DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

Art. 30. O NDE, regido pela Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 31. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e

III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 32. A escolha dos membros docentes do NDE, será feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos(as) os(as) docentes elegíveis para manifestação de interesse.

§ 1º - O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse ou não será definido pela coordenação e será comunicado via e-mail institucional.

§ 2º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

§ 3º - O Colegiado do Curso de Medicina irá ratificar os nomes dos docentes elegíveis que manifestaram interesse dentro do número de vagas do NDE.

§ 4º No caso do número de interessados ser superior a quantidade de vagas do NDE, será realizado o processo de escolha destes, pelo Colegiado do Curso; em inexistindo discordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.

§ 5º O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

§ 6º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.

## TÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 34 - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 35 - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria no 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço no 88 de 30 de setembro de 2020.

Art. 36 – Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

*Emitido em 22/09/2022*

**MINUTA Nº 1/2022 - DAILACVN/ILACVN**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 22/09/2022 12:03 )***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **71d8049a30**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**

**DESPACHO Nº 135/2022/DAILACVN/ILACVN**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 22 de setembro de 2022.**

AO DENDC,

Prezados(as),

Encaminho o presente processo que versa sobre a alteração do Regimento do Colegiado do curso de Medicina, para análise da minuta e demais documentos comprobatórios.

Cordialmente.

***(Assinado digitalmente em 22/09/2022 12:03)***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

**Processo Associado: 23422.020402/2022-36**

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **135**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/09/2022** e o código de verificação: **1ef7d7ea41**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**
**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**

**PORTARIA Nº 21 / 2022 / ILACVN (10.01.06.03.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 27 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre a alteração de membros para compor o Colegiado do Curso de Medicina, grau bacharelado.

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.018063/2021-45, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n° 031/2021/ILACVN de 05 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço n° 125 de 09/11/2021 e Portaria nº 16/2022/ILACVN, de 06 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 163, de 08 de Setembro de 2022, que designaram os membros para constituírem o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina, grau bacharelado, nos termos da Resolução COSUEN Nº 007/2014 e da Resolução Consuni-ILACVN 12/2017, que passará a vigorar com a seguinte composição:

**Presidente:**

Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves

**Representação Docente:**

Roberto de Almeida - titular

Anália Rosário Lopes - titular

Alessandra Pawelec da Silva - titular

Fabiana Aidar Fermino - titular

Cezar Rangel Pestana- titular

Bruno Costa Sicuro de Moraes- titular

Gracielle Rodrigues Fiorenzano Celinski- titular

Rosana Alvarez Callejas - titular

Flavio Luiz Tavares - titular

Ludymilla Rodrigues Furlan - titular

Carlos Eduardo Ficht de Oliveira - titular

Elton Gomes da Silva - suplente

Francisney Pinto do Nascimento - suplente

**Representação Discente:**

Ana Carolina Genovez Bertoldo - titular

Beatriz Bronzo de Pinho - titular

Freddy Romano Aires Nader - suplente

**Representação dos técnico-administrativos:**

Ligia da Fre Winkert - titular

Guizela da Rocha Davies Mafra - Suplente

Art. 2º As atribuições e funções estão dispostas na Resolução COSUEN Nº 007/2014 e na Resolução Consuni-ILACVN 12/2017.

Art. 3º O mandato dos membros terá vigência até 09/11/2023

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***(Assinado digitalmente em 28/09/2022 23:32 )***
LUCIANO CALHEIROS LAPAS
*DIRETOR DE INSTITUTO - TITULAR*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 1517967*

**Processo Associado: 23422.018063/2021-45**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **21**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/09/2022** e o código de verificação: **706c00a5c0**

*Emitido em 28/09/2022*

**CÓPIA DE PORTARIA Nº 3/2022 - DAILACVN/ILACVN**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

***(Assinado digitalmente em 29/09/2022 09:20 )***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/documentos/ informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **29/09/2022** e o código de verificação: **67e103d2cd**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

**PARECER TÉCNICO Nº 93/2022/DENDC/PROGRAD**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 07 de novembro de 2022.**

**PARECER TÉCNICO**

**INTERESSADO:** Curso de Medicina - Grau bacharelado.

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina - Grau bacharelado, da Universidade Federal da Integração Latino - Americana - UNILA.

# I.

## RELATÓRIO

### 1. Histórico

O Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina, grau bacharelado, foi aprovado por meio da Resolução nº 12/2017/CONSUNI ILACVN de 14 de dezembro de 2017, Publicado no boletim de serviço nº 313 em 15/12/2017 (Processo físico nº 23422.008682/2017-90). O Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, em 29/09/2022, encaminhou o processo nº 23422.020402/2022-36 solicitando ao Departamento de Normas e Desenvolvimento Curricular - DENDC, emissão de parecer técnico à *minuta de alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina - Grau bacharelado*, aprovado em reunião daquele colegiado em 13 de setembro de 2022. A alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina, grau bacharelado (documento 5) foi motivada pela nova Resolução do Núcleo Docente Estruturante - NDE (RESOLUÇÃO nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022) que substitui as Resoluções nº 013/2013 e nº 022/2013/Conselho Superior revogadas (Retificação, com publicação no Boletim de Serviço nº 36, de 22 de Fevereiro de 2022), que entre outros regramentos, atribuiu ao Colegiado de curso estabelecer em seu regimento os procedimentos de escolhas dos membros do NDE. Os documentos constam no Processo Administrativo nº 23422.020402/2022-36. Este documento, agora constante no processo, será objeto deste parecer.

### 2. Mérito

2.1 Dos documentos que compõem o processo nº 23422.020402/2022-36:

Este parecer foi efetuado baseando-se nos documentos, sequência 01 a 07, arrolados ao processo.

**3 Do Conteúdo**

O Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina, grau bacharelado, foi aprovado por meio da Resolução nº 12/2017/CONSUNI ILACVN de 14 de dezembro de 2017, Publicado no boletim de

serviço nº 313 em 15/12/2017 (Processo físico nº 23422.008682/2017-90). Devido a nova normativa do NDE (RESOLUÇÃO nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022), foi necessário realizar novo parecer técnico da minuta da alteração do Regimento Interno do colegiado de Medicina, grau bacharelado.

**3.1 Título II Da natureza e constituição do colegiado**

I) No Art. 4º, § 2º, suprimir este parágrafo, pois se refere ao presidente do NDE na versão do Regimento anterior, e nesta nova versão de regimento, foi retirada da composição do colegiado;
II) No Art. 4º, § 3º, suprimir este parágrafo, pois se referem ao presidente do NDE e Coordenador do NAE na versão do Regimento anterior, e nesta nova versão de regimento, foram retirados da composição do colegiado;
III) No Art. 4º, § 7º rever a informação "nunca inferior a dez (10)", uma vez que o número de membros do colegiado reduziu de 15 para 10 nesta nova versão de regimento;
IV) No Art. 5º, parágrafo único, para não divergir da resolução Cosuen nº 007/2014, sugerimos substituir a informação: "ou, em igualdade de condições, pelo membro docente do Colegiado mais idoso", por "pelo membro do colegiado mais antigo no magistério superior";
V) No Art. 8º, § 1º, na UNILA, os memorandos foram substituídos por ofícios. Sugerimos substituir memorandos por e-mail institucional, ou ofício;
VI) No Art. 9º, em seus três parágrafos, rever as informações "indicará oito nomes", "eleitos os oito docentes", "a partir da nona até a décima primeira classificação", pois este formato se refere a versão anterior do regimento.

**3.2 Título V Do Funcionamento**

I) No Art. 11, dar espaço entre o § 2º e § 3º;
II) No Art. 11, § 4º, sugerimos deixar como está na resolução COSUEN nº 07/2014 "O colegiado somente reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros", já que o número de integrantes do colegiado reduziu de 15 para 10;
III) No Art. 14, e seu Parágrafo único, sugerimos suprimir, uma vez que a informação já consta no Art. 5º e seu Parágrafo único e no Art. 27, inciso I;
IV) No Art. 23, como o número de integrantes do colegiado reduziu de 15 para 10, verificar se permanece "pelo menos, oito membros" ou se aceitará a sugestão dada neste parecer para o Art. 11, § 4º;
V) No Art. 24, substituir a informação: "que serão assinadas pelo presidente (ou seu substituto) e rubricadas, quando da sua aprovação, por todo os membros do colegiado", pela informação: "que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos presentes";
VI) No Art. 26, dar espaço entre o inciso VI e inciso VII;

VII) No Art. 28, substituir "inciso VIII" por "inciso VII".

**3.3 Título VI - Disposições finais**

I) Acrescentar ao final do documento a localidade e data. E, "Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Energia, grau bacharelado" e assinatura do presidente;
II) Adequar o Regimento interno do NDE com o Regimento interno do Colegiado.

**OBSERVAÇÃO:**

Após análise da minuta da alteração do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Medicina - Grau bacharelado, conforme consta no processo nº 23422.020402/2022-36, atendidas as solicitações deste parecer, considera-se não haver óbice à aprovação do Regimento pela Comissão Acadêmica de Ensino (Art. 8º, inciso I da Resolução Cosuen nº 007/2014), ou na falta deste o CONSUNI e posterior publicação no Boletim de Serviço. Neste caso, o curso apenas deverá encaminhar ao DENDC a versão final antes de publicá-la. Em havendo pontos de divergência entre este Parecer e a nova versão do Regimento, este deve retornar ao DENDC para nova análise e novo parecer técnico.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2022.

*(Assinado digitalmente em 08/11/2022 13:23)*
CARLOS NORBERTO BERGER
*CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR*
*DENDC (10.01.05.17.08)*
*Matrícula: ###725#7*

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 17:51)*
JOCINEIA MEDEIROS
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*
*DENDC (10.01.05.17.08)*
*Matrícula: ###386#6*

**Processo Associado: 23422.020402/2022-36**

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **93**, ano: **2022**, tipo: **PARECER TÉCNICO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **9da6001105**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**
**DEPARTAMENTO DE NORMAS E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR**

**DESPACHO Nº 151/2022/DENDC/PROGRAD**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 07 de novembro de 2022.**

Prezados,

Encaminhamos, neste Processo Administrativo, o Parecer Técnico DENDC (documento 8 do processo), sobre o Regimento Interno do vosso Colegiado.

Todas as sugestões, condições e orientações se encontram no próprio Parecer.

Atenciosamente,

***(Assinado digitalmente em 07/11/2022 17:51)***
JOCINEIA MEDEIROS
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*
*DENDC (10.01.05.17.08)*
*Matrícula: ###386#6*

**Processo Associado: 23422.020402/2022-36**

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **151**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **07/11/2022** e o código de verificação: **c3e3790a91**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 2/2022/ILACVN**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 21 de novembro de 2022.**

Altera a Resolução nº 12/2017 /CONSUNI ILACVN de 14 de dezembro de 2017, que aprovou o Regimento interno do Colegiado do curso de Medicina.

**O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando: o processo 23422.020402/2022-36; a aprovação na xxª reunião ordinária do Consuni ILACVN,

**RESOLVE**:

1. Aprovar a alteração do regimento interno do Colegiado de Medicina, conforme anexo I.

## ANEXO I

## REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

## TÍTULO I

## DO COLEGIADO E SEUS FINS

Art. 1º - O Colegiado do Curso de Medicina da UNILA, é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

Art. 2º - O Colegiado mencionado no artigo anterior é o órgão primário de função normativa, consultiva, deliberativa e de planejamento acadêmico do curso, com composição, competências e funcionamento definidos na Resolução COSUEN 007 /2014, de 30 de junho de 2014 e alterações subsequentes, e disciplinado neste Regimento Interno.

## TÍTULO II

## DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 3º - O Colegiado do Curso de graduação em Medicina tem por finalidade acompanhar a implementação e administrar a execução do projeto pedagógico do curso, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas vigentes, ressalvadas as competências das instâncias superiores.

Art. 4º - O Colegiado de Curso de graduação em Medicina, respeitando a proporção de 70% (setenta por cento) de docentes, conforme o parágrafo único do Art. 56 da Lei nº 9.394/1996, é constituído por:

I. Coordenador do Curso;

II. Vice-coordenador do Curso;

III. Cinco (5) docentes titulares e até dois (2) suplentes que ministram Componentes Curriculares no curso;

IV. Dois (2) discentes titulares e um (1) suplente, escolhidos por seus pares segundo processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar;

V. Um (1) técnico-administrativo titular e, quando houver, um (1) suplente, escolhidos entre seus pares.

§ 1º Os representantes relacionados nos incisos I e II serão eleitos de acordo com regulamentação específica da UNILA.

§ 2º Os docentes elegíveis no inciso III serão aqueles que ministrarem qualquer componente curricular no semestre letivo corrente ou anterior e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 3º A representação indicada no inciso IV deverá ser ocupada por discentes com matrícula ativa no curso, exceto aqueles que estiverem cursando o primeiro semestre e o último semestres letivos e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 4º A representação indicada no inciso V será ocupada por técnicos-administrativos que atuem no curso e terão mandato de dois (2) anos, permitida recondução.

§ 5º Ocorrendo a saída de membros do Colegiado, estes serão substituídos por seus respectivos suplentes, caso não haja suplentes, o Colegiado atuará com número reduzido de membros, até que um novo processo de escolha seja realizado.

Art. 5º - A presidência do colegiado de curso será exercida pelo coordenador do curso.

Parágrafo único. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos pelo vice-coordenador; na falta de ambos, pelo membro docente do Colegiado mais antigo na docência da UNILA, ou, em igualdade de condições, pelo membro do Colegiado mais antigo no Magistério Superior.

Art. 6º - A secretaria do colegiado de curso será exercida por membro escolhido entre os componentes do colegiado.

## TÍTULO III

## DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DE CATEGORIAS

Art. 7º - A eleição dos representantes discentes ocorrerá em processo eleitoral coordenado pelo Diretório Acadêmico do curso ou similar e as indicações informadas por ofício contendo toda documentação do respectivo processo.

Parágrafo único. A eleição dos representantes discentes deverá zelar pelas recomendações do Art. 4º, §6º da Resolução COSUEN nº 07/2014 e alterações.

Art. 8º - A eleição dos representantes técnicos ocorrerá em processo eleitoral realizado entre os técnicos atuantes no curso de medicina.

§ 1º O resultado do processo eleitoral deve ser entregue ao colegiado por meio de e-mail ou Ofício, acompanhado da documentação, para homologação pelo Colegiado.

§ 2º Havendo indicação de apenas um (1) técnico-administrativo, o colegiado procederá a homologação sem indicação do suplente, havendo modificações durante o mandato, o colegiado procederá as alterações necessárias.

Art. 9º - A eleição de representantes docentes ocorrerá em Assembleia Geral, convocada para este fim.

§1º A Assembleia realizará o procedimento de escolha dos membros por votação, onde cada docente indicará nomes para compor o colegiado.

§2º Serão considerados eleitos os docentes com maior número de votos.

§3º O Colegiado do curso decidirá sobre a composição de titulares e suplentes.

## TÍTULO IV

## DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - Compete ao Colegiado de Curso:

I. elaborar o Regulamento do Colegiado do Curso, observadas as normas institucionais, para posterior aprovação da Comissão Acadêmica de Ensino.

II. auxiliar a Coordenação de Curso na implantação e execução do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);

III. analisar e deliberar sobre as propostas de alteração do Projeto Pedagógico do Curso encaminhadas pelo NDE;

IV. colaborar com os docentes na elaboração, atualização e ajustamento de planos de ensino de unidades curriculares, promovendo a dinamicidade na aplicação do PPC e na integração de seus componentes curriculares;

V. aprovar os planos de ensino, propondo adequações quando necessárias, consultando o NDE;

VI. fomentar a discussão teórica e o avanço prático de metodologias de ensino adequadas às diferentes unidades curriculares do curso;

VII. estimular prática de estudo independente, visando à progressiva autonomia intelectual e profissional do estudante;

VIII. incentivar os discentes à produção de publicações e à participação em eventos, projetos e outras atividades acadêmicas;

IX. propor e apoiar a promoção de eventos acadêmicos do curso;

X. opinar nos processos de seleção, contratação, redistribuição, afastamento e substituição de professores;

XI. colaborar com o levantamento de demandas de infraestrutura e de aquisição de livros, equipamentos e materiais diversos de necessidade do curso;

XII. acompanhar o cumprimento dos programas, da legislação, dos planos de ensino, do PPC, bem como a execução dos demais projetos;

XIII. designar grupos de trabalho para atividades específicas no âmbito do Curso;

XIV. dar suporte à Coordenação de Curso na tomada de decisões relacionadas às atribuições desta, sempre que solicitado;

XV. acompanhar os trabalhos e dar suporte ao NDE, apreciando as sugestões deste e buscando meios para implementá-las;

XVI. emitir pareceres, dentro de suas competências, sobre solicitações de estudantes e professores sempre que requerido;

XVII. acompanhar a avaliação do curso, incluindo a autoavaliação e as avaliações internas e externas, em articulação com a Coordenação do Curso e o NDE;

XVIII. divulgar, antes do período de matrícula, a relação de turmas com os respectivos professores e número de vagas;

XIX. fixar regras quanto à integralização do curso, respeitando o estabelecido em normas legais;

XX. deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso;

XXI. deliberar, em grau de recurso, sobre decisões do Presidente do Colegiado do Curso;

XXII. realizar outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência.

XXIII - Conduzir o processo de escolha dos membros do NDE;

XXIV - Estabelecer no Regimento Interno, os procedimentos de escolha dos membros do NDE, tomando como base todos os critérios definidos na Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022 e no Regimento Interno do NDE do curso de Medicina;

XXV - Apreciar e deliberar sobre as proposições do NDE submetidas ao Colegiado do Curso de Medicina.

## TÍTULO V

## DO FUNCIONAMENTO

### Capítulo I

### Das Reuniões

Art. 11 - O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado, e extraordinariamente, se convocado pelo Presidente, com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§ 1º O Presidente divulgará por escrito ou e-mail institucional, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito ou e-mail institucional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido, desde que se respeite o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme previsto no artigo 11, §1º da Resolução COSUEN Nº007/2014 e alterações; e a indicação de pauta, omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado somente reunir-se-á com a presença de metade mais um de seus membros.

§5º As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

Art. 12 - O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto às referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º Será considerada justificativa de ausência:

a) Motivo de saúde;

b) Direito assegurado por legislação específica;

c) Motivo relevante, a critério do Colegiado.

§2º - A falta não justificada a três (3) sessões sucessivas ou a quatro (4) não sucessivas, no período de um ano, extingue o mandato do representante, devendo o coordenador comunicar extinção para o fim de ser procedido à substituição pelo suplente.

Art. 13 - Será admitida a participação, com direito a voz e sem direito a voto, de alunos do Curso, de membros da Comunidade, de docentes ou de representantes dos órgãos técnicos desta Universidade nas reuniões do Colegiado para prestar e /ou obter esclarecimentos que se façam necessários sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo único. Durante a discussão de assuntos que o Colegiado considere de caráter sigiloso, só poderão estar presentes os membros do Colegiado.

Art. 14 - As reuniões terão a duração máxima de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado presentes.

Art. 15 - Havendo quórum, o Presidente (ou seu substituto) declarará aberta a reunião, passando ao expediente do dia.

Art. 16 - Apresentado um assunto pelo Relator designado, proceder-se-á à discussão, facultando-se a palavra a cada um dos presentes, pelo prazo de 5 (cinco) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, a juízo do Presidente (ou seu substituto).

Art. 17 - A questão de ordem, que deverá ser claramente formulada, com indicação das disposições regimentais ou estatutárias, cuja observância se pretenda esclarecer, será decidida em definitivo pelo Presidente (ou seu substituto).

Art. 18 - Nenhum participante poderá exceder o prazo de 3 (três) minutos na formulação de questão de ordem.

Art. 19 - Qualquer participante poderá falar pela ordem, por 3 (três) minutos, para reclamar a observância de expresso dispositivo deste Regimento ou pedir informações sobre matéria em debate.

Art. 20 - Para apartear um colega, o participante deverá solicitar-lhe permissão, não podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) minuto.

§ 1º - Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

§ 2º - Quando o orador estiver a falar pela ordem, ou para encaminhar votação, não serão permitidos apartes.

§ 3º - Os apartes serão breves e corteses.

Art. 21 - Antes do encerramento da discussão, é possível a concessão de vista da matéria em debate a quem a solicite, com obrigação de o requerente apresentar seu voto no prazo estabelecido pelo Presidente (ou seu substituto).

Parágrafo único. Se houver impugnação justificada ao pedido de vista, o Colegiado decidirá sobre sua concessão.

Art. 22 - As votações serão efetuadas com a presença de metade mais um dos membros do Colegiado, respeitando as resoluções da UNILA, considerando-se aprovada a matéria que obtiver aprovação favorável da maioria dos membros do Colegiado presentes, salvo exigência de quórum especial prevista em texto legal.

§1º - Nenhum membro do colegiado poderá votar nas deliberações que, direta ou indiretamente, digam respeito a seus interesses particulares.

§2º - As votações poderão ser nominais, secretas ou por aclamação, sendo o sistema fixado pela maioria dos presentes na reunião.

§3º - No caso de empate, caberá ao Presidente ou a seu substituto eventual o voto de desempate.

Art. 23 - Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

Parágrafo único. Caberá ao secretário a lavratura das atas das reuniões, que depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelo secretário e pelos presentes.

Art. 24 - Das decisões do Colegiado de Curso caberá recurso ao Colegiado do Centro Interdisciplinar ao qual o curso está vinculado, no prazo de 15 (quinze) dias.

## Capítulo II

## Dos Membros do Colegiado

Art. 25 - Compete aos Membros do Colegiado:

I. Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II . Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;

III. Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;

IV. Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;

V. Debater e votar a matéria em discussão;

VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;

VII. Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

## Capítulo III

## Da presidência

Art. 26 - São atribuições do Presidente:

I . Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar o Colegiado junto aos demais órgãos da UNILA;

III. Encaminhar as decisões do Colegiado;

IV. Designar relator ou comissão para estudo de matéria do colegiado;

V. Submeter à apreciação e à aprovação do colegiado a ata da sessão anterior;

VI. Dar posse aos membros do colegiado;

VII. Decidir, *ad referendum*, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

VIII. Cumprir e fazer cumprir as Resoluções da UNILA, as normas superiores e o Regimento Interno do Colegiado de Curso;

IX. Realizar atividades correlatas às suas funções.

## Capítulo IV

## Da Secretaria do Colegiado

Art. 27 - Compete ao Secretário do Colegiado:

I.Lavrar as atas do Colegiado;

II. Executar os serviços de redação de documentos e correspondência;

III. Registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;

IV. Transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;

V. Efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;

VI. Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;

VII. Exercer as demais atribuições inerentes às funções.

## Capítulo V

## Das Comissões Especiais Temporárias

Art. 28 - O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões serão integradas por membros do Colegiado, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias *ad referendum* do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios, etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

## CAPÍTULO VI

## DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE

Art. 29. O NDE, regido pela Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022, deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 30. O NDE será composto de 5 (cinco) a 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no curso e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de mestrado ou doutorado;

II - regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e

III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.

Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art. 31. A escolha dos membros docentes do NDE, será feita por meio de consulta via e-mail institucional, pela coordenação do curso, a todos(as) os(as) docentes elegíveis para manifestação de interesse.

§ 1º - O prazo para resposta quanto à manifestação de interesse ou não será definido pela coordenação e será comunicado via e-mail institucional.

§ 2º - Na indicação dos membros do NDE deve-se prever a renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a garantir a continuidade do processo de acompanhamento do curso.

§ 3º - O Colegiado do Curso de Medicina irá ratificar os nomes dos docentes elegíveis que manifestaram interesse dentro do número de vagas do NDE.

§ 4º No caso do número de interessados ser superior a quantidade de vagas do NDE, será realizado o processo de escolha destes, pelo Colegiado do Curso; em inexistindo discordância na escolha, será procedida eleição com voto aberto.

§ 5º O NDE deverá ter um presidente, um Vice-presidente e um Secretário, escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

§ 6º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do respectivo Instituto Latino-Americano.

## TÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - O período de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá o Calendário Acadêmico da UNILA, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Art. 33 - As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo presidente ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 34 - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de 01 de xxx de 2022, nos termos do Art. 18 da Portaria no 345/2020/GR, de 30 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço no 88 de 30 de setembro de 2020.

Art. 35 - Os casos omissos neste regimento serão declarados pelo voto da maioria absoluta do colegiado, respeitadas as normativas vigentes na UNILA.

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2022.

Tatiana Pinheiro Rocha De Souza Alves

Presidente do Colegiado do curso de Medicina.

***Documento não acessível publicamente***

***(Assinado digitalmente em 25/11/2022 09:10)***
ALENCAR RODRIGUES DA SILVA
*ADMINISTRADOR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###852#7*

***(Assinado digitalmente em 22/11/2022 14:25)***
LIGIA DA FRE WINKERT
*CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: ###502#3*

**Processo Associado: 23422.020402/2022-36**

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **21/11/2022** e o código de verificação: **45df1b50a2**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**
**CURSO DE MEDICINA**

**ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 5 / 2022 / CMED (10.01.06.03.04.03.06)**

**Nº do Protocolo: 23422.027093/2022-90**

**Foz Do Iguaçu-PR, 08 de dezembro de 2022.**

## ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

| | |
|---|---|
| ***Reunião:*** | ***Colegiado do Curso de Medicina por webconferência*** |
| ***Data:*** | ***07/12/2022 (às 17h)*** |
| ***Organização da reunião:*** | ***Coordenação do Curso de Medicina*** |

### 1. LISTA DE PRESENÇA

| ***Nome*** | ***Presença*** |
|---|---|
| Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves (**Presidente**) | **Presente** |
| Roberto de Almeida | **Presente** |
| Anália Rosário Lopes | **Presente** |
| Guizela Mafra | *Ausente* |
| Carlos Eduardo Ficht De Oliveira | **Presente** |
| Cezar Rangel Pestana | *Ausente* |
| Fabiana Aidar Fermino | *Ausente* |
| Flavio Luiz Tavares | **Presente** |
| Gracielle Rodrigues Fiorenzano Celinski | *Ausente* |
| Ludymilla Rodrigues Furlan | *Ausente* |
| Regina Maria Gonçalves Dias | *Ausente* |
| Rosana Alvarez Callejas | **Presente** |
| Ana Carolina Genovez Bertoldo | **Presente** |
| Beatriz Bronzo de Pinho | **Presente** |

| | |
|---|---|
| Alessandra Pawelec | **Presente** |
| Ligia da Fre Winkert | **Presente** |

**2. PAUTAS**

1. Aprovação Regimento interno do Colegiado do curso
2. Substituição semana acadêmica por participação no COBEM
3. Resultado concurso docente e encaminhamento vagas restantes
4. Férias docentes em período de internato
5. Pedido de mobilidade acadêmica in - UFPEL - 02 rodízios de internato (Clínica Médica e Pediatria) - Sara Moraes
6. Processos de equivalência interna, equivalência externa e trancamentos:
7. Aprovar a abertura, alteração e ajuste de turmas para os períodos letivos - FEO; Pedido Fabiana Aidar, optativa;

**3. INFORMES:**

- Regimento interno do NDE, repassado ao grupo para atualização;
- Professora Alessandra Pawelec como representante de área;
- Entrada em exercício Professor Jean Franciesco Vettorazzi;
- Situação Prodeps 2023;
- Tratativas com Receita Federal, espaço ao lado do HMPGL;
- Decisão sobre alocação física dos simuladores;
- Capacitação sobre preceptoria - 12/12/2022 MEC;
- Anuidade Abem;

**4. DECISÕES / ENCAMINHAMENTOS**

**1. Aprovação final Regimento interno do Colegiado do curso**

Apresentou-se a versão final do Regimento do colegiado do curso, com os devidos ajustes propostos pelo parecer do DENDC acatados em sua totalidade. Destacou-se que o Regimento entrará em vigos após emissão da Resolução Consuni Ilacvn correspondente, e em continuidade será possível ajustar o número de membros do Colegiado. Colocado em votação - **Todos de acordo.**

**2. Substituição semana acadêmica por participação no COBEM**

Conforme consulta feita aos membros do Colegiado à época do evento, ratifica-se a decisão de substituição da semana acadêmica pela participação dos alunos no COBEM - Congresso Brasileiro de Educação Médica, ocorrido em Foz do Iguaçu entre os dias 03/11 a 06/11/22. Colocado em votação - **Todos de acordo.**

**3. Resultado concurso docente e encaminhamento vagas restantes**

Retomou-se a situação das vagas existentes para o curso de Medicina, considerando-se o seguinte quadro:

**Efetivos**

| TITULAR EXONERADO | ÁREA | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Camilo Lima | Pediatria | Candidata aprovada para contratação em jan/23 | Dap deve encaminhar para análise de documentação pela área |
| Renata Sabag | Pediatria | Vaga sendo utilizada pela substituta Isabel. Pode-se abrir concurso efetivo | Contrato renovado até final do primeiro semestre/23 |
| Patrícia Machado | PIESC | Vaga sendo utilizada pela substituta Monica. Pode-se abrir concurso efetivo. | Contrato renovado até julho/23 |
| Osvaldo Haider | Saúde do adulto | Candidato aprovado para contratação em jan/23 | Dap deve encaminhar para análise de documentação pela área |
| Alessandro Machado | | Analisar se os aprovados no último concurso atendem ao perfil necessário | |
| Edgar Lopez | | Analisar se os aprovados no último concurso atendem ao perfil necessário | |

**Substitutos**

| TITULAR AUSENTE | ÁREA | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Antonio Machado Felisberto | PIESC | Raphael Franco Netto | Em iminente distrato, chamar o próximo colocado |
| Wilma Nancy | Gineco | Sem substituto | Abrir PSS com perfil necessário |

No concurso efetivo ocorrido em novembro/22 classificaram-se 01 candidata para pediatria e 04 candidatos para medicina geral. Registrou-se a carência de docentes para PIESC , visto a iminente licença maternidade da Professora Ludmilla Xavier. Professora Alessandra registrou a sugestão do NDE, de concursar apenas graduados, visto a dificuldade em completar os quadros. Definiu-se que se solicitará a contratação da aprovada em pediatria (01) e do primeiro colocado em medicina geral, visto que o concurso só previa uma vaga, e que a área analisará os perfis dos outros 03 aprovados na medicina geral, de forma a atender a demanda de PIESC, e caso não atenda se desenhará nova abertura de concurso com as demais vagas ainda existentes. Em relação aos substitutos, definiu-se pela abertura do PSS substituto para Wilma Nancy. Da mesma forma, a área definirá o perfil e encaminhará para Direção do Instituto registrar. **Todos de acordo.**

**4. Férias docentes em período de internato**

Registrou-se a ciência da coordenação do curso em relação aos pedidos de férias docentes nos meses de dezembro/janeiro, mesmo com a continuidade do internato. Assim, são feitas as substituições dos

responsáveis pelos módulos de internato. **Todos cientes.**

**5.Pedido de mobilidade acadêmica in - UFPEL - 02 rodízios de internato (Clínica Médica e Pediatria) - Sara Moraes**

Registrou-se o pedido de mobilidade in, o qual foi aprovado apenas o internato em clínica médica, não sendo possível receber a estudante no internato de Pediatria. Todos os trâmites e aprovações foram repassados para o setor de mobilidade da Proint. **Todos cientes.**

**6. Processos de equivalência interna, equivalência externa e trancamentos:**

Registrou-se a aprovação das análises de equivalência externa, ciência dos trancamentos, e aprovação da equivalência interna deferida no processo 19152/2022 - Yuri Lizeth. Abaixo quadro dos processos aprovados:

| PROCESSO | ALUNO | SOLICITAÇÃO | COMPONENTES | BANCA |
|---|---|---|---|---|
| 23422.019800/2022-91 | CAMILA SALES FAGUNDES | TRANCAMENTO | | |
| 23422.0021123/2022-66 | AMANDA GONCALVES ZERO | TRANCAMENTO | | |
| 23422.0020426/2022-67 | MILENA KAWANA ROZA | TRANCAMENTO | | |
| 23422.025292/2022-23 | MATEUS TRIVELATO LEMOS | CANCELAMENTO | | |
| 23422.019801/2022-64 | ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO | EQUIVALÊNCIA EXTERNA | MATRIZ I A IV | CLAUDIA E LEANDRA |
| | | | PIESC I | MÔNICA E ANÁLIA |
| | | | PM I | ROBSON E MARCIA |
| 23422.0020434/2022-45 | ERIC MASSAO | EQUIVALÊNCIA EXTERNA | PIESC I | MÔNICA E ANÁLIA |
| 23422.019806/2022-26 | PEDRO LUIS FLORA DA COSTA | EQUIVALÊNCIA EXTERNA | INT AO PENSAMENTO CIENTÍFICO | DACICLO |
| 23422.0021024/2022-23 | CONRADO REINOLDES CAETANO | EQUIVALÊNCIA EXTERNA | INT AO PENSAMENTO CIENTÍFICO | DACICLO |
| 23422.020688/2022-74 | CONRADO REINOLDES CAETANO | EQUIVALÊNCIA EXTERNA | MATRIZ III E IV | CLAUDIA E LEANDRA |
| | | | MATRIZ V E VI | ROSANA E SEIDEL |
| | | | PIESC III E IV | MÔNICA E ANÁLIA |
| | | | PIESC V E VI | ROSANA |
| | | | PM I E II | ROBSON E MARCIA |
| | | | PM III E IV | ALESSANDRA E ALBERT |
| | | | PM V E VI | FLÁVIA E SEIDEL |
| | | | ÉTICA E CIÊNCIA | DACICLO |
| 23422.013226/2022-79 | CAMILA OLIVEIRA RESENDE | EQUIVALÊNCIA EXTERNA - RECURSO | MATRIZ 5 | SEIDEL LOPEZ, ROSANA CALLEJAS |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 23422.0020445/2022-39 | IZABELLA FERREIRA DOS SANTOS GOETTEN | APROVEITAMENTO - EX OFFICIO | MATRIZ I A IV | CLAUDIA E LEANDRA |
| | | | MATRIZ V | ROSANA E SEIDEL |
| | | | PM I E II | ROBSON E MARCIA |
| | | | PM III E IV | ALESSANDRA E ALBERT |
| | | | PM V | FLÁVIA E EDGAR |
| | | | PIESC I A IV | LUDMILLA E THIAGO |
| | | | PIESC V | ROSANA E ANÁLIA |
| 23422.0011070/2017-84 | PRISCILA ACCACIO CORREA | REVISÃO DE NOTAS | APROVEITAMENTO | COORDENAÇÃO DO CURSO |
| 23422.019152/2022-30 | YURY LIZETH CARDOZO PRADA | EQUIVALÊNCIA INTERNA REANÁLISE - DEFERIDO | INTRODUÇÃO À SAÚDE PÚBLICA (SC) - PIESC I | THIAGO BARBOSA, LUDMILA MOURÃO |
| | | | PRÁTICAS INTERDISCIPLINARES I (SC) PIESC I | |

**Todos de acordo.**

**7. Aprovar a abertura, alteração e ajuste de turmas para os períodos letivos - FEO; Pedido Fabiana Aidar, optativa;**

Registrou-se a necessidade de refinamento na planilha FEO para o próximo semestre. Professora Alessandra, como representante de área, elaborará o documento definitivo. Os pedidos de optativa serão analisados após o planejamento. O colegiado ratifica a elaboração do documento FEO pela área e a coordenação assinará via *ad referendum*. **Todos de acordo.**

**3. INFORMES:**

Registrou-se os informes previamente listados. Destacou-se pela manutenção dos simuladores no HMPGL, sendo a informação encaminhada por ofício à SACT. Professora Alessandra registrou o informe da necessidade de lançamentos das notas de TCC II, com urgência. Será enviada mensagem via Instituto à todos os docentes do curso sobre esse tema.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião as 17h45, a qual eu Ligia da Fre Winkert lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.

*(Não Assinado)*
ALESSANDRA PAWELEC DA SILVA
*FUNÇÃO INDEFINIDA*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 1615922*

*(Não Assinado)*
ANALIA ROSARIO LOPES
*FUNÇÃO INDEFINIDA*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 3160279*

*(Não Assinado)*
CARLOS EDUARDO FICHT DE OLIVEIRA
*FUNÇÃO INDEFINIDA*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 2274259*

*(Não Assinado)*
FLAVIO LUIZ TAVARES
*FUNÇÃO INDEFINIDA*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 1655845*

***(Assinado digitalmente em 08/12/2022 12:02 )***
LIGIA DA FRE WINKERT
*CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR*
*DAILACVN (10.01.06.03.04.01)*
*Matrícula: 2150223*

*(Não Assinado)*
ROBERTO DE ALMEIDA
*FUNÇÃO INDEFINIDA*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 1193235*

*(Não Assinado)*
ROSANA ALVAREZ CALLEJAS
*FUNÇÃO INDEFINIDA*
*ILACVN (10.01.06.03.04)*
*Matrícula: 2277131*

***(Assinado digitalmente em 08/12/2022 11:14 )***
TATIANA PINHEIRO ROCHA DE SOUZA ALVES
*COORDENADOR DE CURSO - TITULAR*
*CMED (10.01.06.03.04.03.06)*
*Matrícula: 3059630*

*(Não Assinado)*
ANA CAROLINA GENOVEZ BERTOLDO
*DISCENTE*
*Matrícula: 2019101000013961*

*(Não Assinado)*
BEATRIZ BRONZO DE PINHO
*DISCENTE*
*Matrícula: 2019101000001334*

Visualize o documento original em **https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **08/12/2022** e o código de verificação: **09a3b93c8c**